

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

**PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 1278/2023
SES 92548/2023**

Site: <http://www.portaldecompras.sc.gov.br/>

E-mail: dlic@saude.sc.gov.br

Telefone: (48) 3664-8953

A **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 160, Bairro Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 80.673.411/0001-87, por intermédio da Diretoria de Licitações e Contratos – DLIC, torna público que fará realizar licitação na **modalidade pregão**, tipo menor preço, na forma eletrônica, modo de disputa aberto para selecionar proposta objetivando a aquisição dos materiais listados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

OBJETO: Aquisição de equipamento hospitalar (autoclave) para o Hospital Doutor Waldomiro Colautti (HDWC), conforme especificações constantes do **Anexo I**.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Envio de proposta: a partir das 17h30min do dia 11/01/2024.

1.2 – Abertura da sessão: a partir das 13h15min do dia 23/01/2024.

1.3 – Início da disputa: a partir das 13h30min do dia 23/01/2024.

1.4 – O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).

1.5 – Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.

1.6 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.

1.7 – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS.

1.8 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

1.9 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

1.10 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Quadro de quantitativos, especificações mínimas e condições gerais de prestação dos serviços.

Anexo I-A – Distribuição e descritivo completo dos itens.

Anexo I-B – Local e prazo de entrega do objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços – “on-line”;

Anexo III – Modelo de Formulário de Análise de Qualidade Técnica de Amostras;

Anexo IV – Termo de Garantia.

Anexo V – Termo de Referência.

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando a **aquisição de equipamento hospitalar (autoclave)**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.

2.2 – Do Convênio ICMS nº 26/03

2.2.1 – De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.

2.2.2 – Nos termos do Convênio ICMS 26/03, por se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

2.2.3 – Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação “CHAT”, caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.

2.2.4 – A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:

a) saída promovida por contribuinte enquadrado no simples nacional;

b) saída de bens ou mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária;

2.2.5 – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

2.3 – Da Execução da Licitação

2.3.1 – O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Saúde/ Diretoria de Licitações e Contratos – DLIC, será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades do Hospital Doutor Waldomiro Colautti (HDWC).

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e, ainda:

3.1.1 – Os lotes/itens que trazem e seu descritivo a informação “(Item Exclusivo para ME/EPP)”, no quadro de quantidades do Anexo I, são de participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo de sua participação nos demais lotes;

3.1.2 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada (para microempresa e empresa de pequeno porte) e a cota principal/libre participação, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço cotado;

3.1.3 – Para itens divididos em cota reservada para ME/EPP e cota de livre participação, caso a cota reservada reste Deserta ou Frustrada. O pregoeiro consultará a empresa vencedora da cota livre (independente desta ser ME/EPP ou não) acerca do interesse em assumir a cota reservada de ME/EPP. Caso esta manifeste o interesse, a cota reservada será adjudicada em favor da mesma;

3.2 – Não poderão disputar essa licitação: aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.1 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6 – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7 – agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.8 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.9 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

3.3 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 – O impedimento de que trata o item 3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1 e 3.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 – O disposto nos itens 3.2.1 e 3.2.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9 – A vedação de que trata o item 3.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10 – A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1 – Coordenar o processo licitatório;

4.2 – Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

4.3 – Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital e seus anexos, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.4 – Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;

4.5 – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.6 – Dirigir a etapa de lances;

4.7 – Verificar e julgar as condições de habilitação;

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

4.8 – Receber a documentação adicional quando necessário;

4.9 – Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;

4.10 – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.11 – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.1 – Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no edital.

5.1.2 – Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.1.3 – O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link “Fornecedores”.

5.1.4 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.2 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.3 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3.1 – Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conexão de Internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;
- c) Javascript habilitado e pop-ups liberados (não bloqueados).

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.sc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.1.2 – Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente visualizará os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

6.2 – Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

6.2.1 – Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4 – O licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, sob pena de desclassificação.

6.2.4.1 – Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4 – Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 – Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, aos licitantes interessados deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o(s) respectivo(s) Anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.2 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

7.3 – Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

7.4 – A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

7.5 – Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total dos serviços, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.

7.6 – O valor da proposta econômica deve compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta em vigor, além dos custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.6.1 – A licitante deverá apresentar em sua proposta apenas um preço por item do edital, vetada diferenciação de preços em decorrência de local de entrega do item, forma ou local de acondicionamento do item ou quaisquer outras circunstâncias não previstas neste instrumento.

7.7 – A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital e seus Anexos, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ do licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

7.8 – Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “chat” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

7.9 – A licitante vencedora do certame, quando houver cotação de proposta por lote, deverá detalhar sua proposta no sistema eletrônico, após encerramento da sessão, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data do encerramento da sessão;

7.9.1 – Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na proposta escrita.

7.10 – As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

7.11 – A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas os licitantes.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8.4 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (Chat) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.2 – O pregoeiro verificará propostas eletrônicas enviadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.1.1 – O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 5 (cinco) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

9.2.1.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2.2 – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.2.3 – As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

9.3 – A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à etapa da disputa.

9.3.1 – O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

9.3.2 – Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

9.4 – Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.

9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

9.6 – Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7.1 – O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no link “histórico de lances”.

9.8 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.9 – Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

9.12 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 – Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.15 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.16 – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.17 – No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.18 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.19 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.20 – Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.21 – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.20, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.22 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.23 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.24 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.25 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

9.25.1 – Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotos para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via chat iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.26 – O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.26.1 – Deverá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.26.2 – A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27 – Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.27.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificado, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

9.27.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

b) o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.

9.28 – O disposto no subitem 9.27 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.29 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.27, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedor do certame.

9.30 – Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, o licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.

9.31 – O Sistema anunciará o licitante vencedor após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

9.32 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.33 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, constando:

- a) Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;**
- b) Razão Social da empresa;**
- c) Endereço completo e atualizado;**
- d) Telefone para contato;**
- e) Endereço de e-mail;**
- f) Representante legal da empresa (nome, cpf, rg, cargo/função na empresa, telefones de contato);**
- g) Dados bancários (nº e nome do banco para pagamento, nº da agência bancária com dígito, nº da conta bancária com dígito);**
- h) Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao art. 63, §1º da lei federal nº 14.133/2021;**
- i) Apresentação;**
- j) Nome comercial/marca;**
- k) Fabricante;**
- l) Quantidade;**
- m) País de origem do produto;**
- n) RMS da apresentação ofertada, com todos os algarismos. Ressaltando que as embalagens ofertadas devem permitir a dispensação do quantitativo sem fracionamento da embalagem primária ao paciente, além de permitir a entrega parcelada do quantitativo total, uma vez que a Ata de Registro de Preços tem validade de um ano e as Autorizações de fornecimento serão emitidas conforme a demanda;**
- o) Apresentar RMS (Registro no Ministério da Saúde) dentro da validade e/ou protocolo atualizado de solicitação de revalidação;**
- p) Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação;**
- q) A Licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, acompanhado da proposta, sob pena de desclassificação, declaração de que os equipamentos ofertados possuem todas as certificações de conformidade com as Normas Brasileiras aplicáveis e compatibilidades exigidas neste edital;**
- r) Ficará a Licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias sem ônus à SES;**

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

s) A licitante deverá encaminhar os manuais (impresso e digital) de operações em português e o de serviço em português e/ou inglês;

t) A licitante deverá apresentar proposta constando claramente cada uma das características dos equipamentos em questão com marca e modelo, suas funções e/ou aplicações básicas;

u) Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

v) Não serão aceitos equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital;

w) O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no hospital beneficiário desta aquisição. Caso haja algum impedimento, deverá ser acordado com o Setor de Engenharia retirada do equipamento, na ocasião do reparo, sem ônus à SES;

x) A licitante deverá prestar garantia de funcionamento do equipamento durante o período de 24 (vinte e quatro) meses para equipamentos/acessórios, a partir da aceitação dos mesmos, atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

y) Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;

b) que conflitem com a legislação em vigor.

9.34 – Os documentos solicitados nos subitens 9.33, deverão ser inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico.

9.35 – A equipe técnica poderá solicitar a apresentação de amostras do produto, quando julgar necessário, para análise técnica do material ofertado conforme Formulário de Análise de Qualidade Técnica – FAT (Anexo III).

9.35.1 – A(s) amostra(s), quando solicitadas, deverá(ão) ser entregues diretamente no Protocolo da SES – Rua Esteves Júnior, nº 160 (térreo) - Centro, Florianópolis/SC – CEP 88015-130, endereçadas à DPGC (4º andar) – Florianópolis – SC, das 13 às 18:30 horas, dentro do prazo estabelecido, após o recebimento do comunicado;

9.35.2 – As avaliações das amostras seguirão a Portaria 973, de 21 de setembro de 2022, desta Secretaria de Estado da Saúde e alterações posteriores;

9.35.3 – O prazo para envio de amostras, caso solicitadas, é de 05 (cinco) dias. Em situações excepcionais, poderá a empresa realizar pedido de prorrogação deste prazo de entrega por igual período. A solicitação, devidamente justificada, deverá ser encaminhada para o e-mail pregaoeletronico@saude.sc.gov.br, bem como realizada dentro do prazo inicial para a entrega das amostras.

9.36 – Será desclassificada no item, a proposta da licitante vencedora que desatender ao subitem 9.33 e/ou apresente amostra(s) fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

10 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

10.2 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.2.2 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.4 – Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3 – Se o licitante primeiro classificado, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital o licitante terá sua proposta desclassificada.

10.4 – Serão desclassificados as propostas que:

- a) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Edital;
- b) contiverem vícios insanáveis;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

10.6 – Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:

11.1.1 – A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

11.1.2 – Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no CCF, deverão ser apresentados juntamente a proposta atualizada, por meio eletrônico, após

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico via “Chat”, em prazo definido pelo mesmo, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico.

11.1.3 – O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

11.2 – Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

11.2.1 – A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.1.1 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.2.2 – Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

11.2.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

11.2.4 – Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro.

11.3 – Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.

11.4 – Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.4.1 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.5 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

11.6 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.7 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.8 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.8.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

11.11 – A licitante melhor classificada deverá apresentar, ainda:

11.11.1 – Qualificação Técnica demonstrada através de:

11.11.1.1 – Licença de Funcionamento Sanitária vigente, conforme atividade exercida, específica para a classe do produto objeto da aquisição, emitida pela Vigilância Sanitária local (publicação no Diário Oficial do Estado ou Município, conforme o caso ou cópia autenticada em cartório do documento original expedido pela Vigilância Sanitária Local). Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior (publicação em Diário Oficial do Estado ou Município) acompanhada do protocolo de revalidação (cópia autenticada em cartório), desde que o mesmo tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias do presente exercício;

11.11.1.2 – Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, conforme atividade exercida, específica para a classe do produto objeto da aquisição (Publicação no Diário Oficial da União, podendo ser complementada com documento obtido a partir da página da ANVISA);

11.11.1.3 – Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, original ou cópia autenticada em cartório, em plena validade, com o ramo de atuação compatível com o objeto da licitação;

11.11.1.4 – A empresa deverá apresentar relação explícita e declaração formal de que dispõe ou disporá, no ato da contratação, de todos os equipamentos necessários para o cumprimento do objeto deste processo;

11.11.1.5 – Comprovação do Registro, vigente, dos equipamentos perante a ANVISA, no que couber;

11.11.1.6 – A Licitante deverá ser homologada pelo fabricante;

11.11.1.7 – Documentação on-line: Apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

quantitativos razoáveis, assim considerados razoáveis o montante mínimo 50% (cinquenta por cento), com apresentação de atestado de execução de (parcela de maior relevância do objeto da licitação), de acordo com objeto da licitação.

11.11.1.8 – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

a) Prazo contratual – data de início e término;

b) Local da prestação os serviços;

c) Natureza da prestação dos serviços;

d) Quantidades executadas;

e) Caracterização do bom desempenho do licitante; e

f) Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário

11.12 – Toda a documentação referente a qualificação técnica deve ser inserida no sistema eletrônico juntamente com a proposta atualizada solicitada no item 9.33 deste edital.

11.13 – Todos documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, juntamente a proposta atualizada, por meio eletrônico, em prazo definido pelo pregoeiro após convocação do mesmo via “Chat”, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico.

11.14 – Toda a documentação referente a qualificação técnica deve ser inserida no sistema eletrônico juntamente com a proposta atualizada solicitada no item 9.33 deste edital.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotos e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a envio das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.2 – Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

12.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

12.3.1 – Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

12.4 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

12.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

13.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 – Fraudar a licitação

13.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 – Advertência;

13.2.2 – Multa;

13.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 – As peculiaridades do caso concreto

13.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

13.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 – A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 – DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

14.1 – Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), bem como no Portal de Compras e Licitações da SES e disponibilizados na página eletrônica da SES (www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br);

14.2 – Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde ou às autoridades delegadas;

14.3 – Como o objeto da presente licitação é de entrega imediata e integral, para autorizar a entrega dos bens a SES/FES emitirá uma Ordem de Fornecimento (OF);

14.4 – A Ordem de Fornecimento poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 125, da Lei de Licitações e Contratos);

14.5 – Para celebrar as obrigações referentes a garantia do objeto entregue a empresa vencedora deverá assinar junto a SES o Termo de Garantia, conforme anexo IV deste edital de licitação.

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16 – DO REAJUSTE

16.1 – Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimativo que embasou a precificação deste processo licitatório.

16.2 – Após o interregno de um ano, os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com o IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

16.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 – As despesas referentes à execução do Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Subação	Natureza de Despesa	Fonte
13253	44.90.52.08	1.500.100.000

18 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

18.1 – Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão “Fórum”.

18.1.1 – Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o login, acessando o processo eletrônico, botão “Impugnação”.

18.2 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos na aba correspondente.

18.2.1 – As impugnações registradas no Sistema, com ou sem anexos, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

18.3 – Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

18.4 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.5 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19 – DO ATENDIMENTO A LEI 17.983 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

19.1 – Fica obrigada a publicação do nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação.

19.1.1 – A publicação deverá ser no Portal da Transparência do órgão contratante, em local de fácil acesso, devendo constar:

- I – relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – endereço da sede da empresa contratada, em conformidade com contrato social;
- III – foto da fachada da sede da empresa; e
- IV – extrato da minuta do contrato firmado entre Administração Pública e a empresa contratada.

20 – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

20.1 – As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

21 – DO ATENDIMENTO A LEI FEDERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

21.2 – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;

21.3 – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

21.4 – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

21.5 – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

21.6 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

21.7 – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

21.8 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

21.9 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

21.10 – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

22. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

22.1.1 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

22.1.2 – Vistas ao processo licitatório (inclusive aos orçamentos estimativos e termo de referência utilizado para elaboração deste edital) poderão ser realizadas no endereço eletrônico <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “SGP-e”, acessando o opção “Consulta de Processos” e informando o nº do processo SGPe xxxx xxx/202x.

22.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4 – A Secretaria de Estado da Saúde – SES poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.5 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Saúde – SES, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

22.5.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

22.6 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos
Diretora de Licitações e Contratos
(Assinado Digitalmente)

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

ANEXO I**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1278/2023****QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S)**

Item	Grupo/Classe	Código	Descrição do Material	Quantidade
1	6701	04656-6-016	Autoclave a vapor Autoclave horizontal a vapor(alta temperatura) INFORMAÇÕES ADICIONAIS:- A TELA DE LCD DEVE SER DE NO MÍNIMO DE 7;- A BOMBA DE VÁCUO DEVE TER SISTEMA DE REAPROVEITAMENTO PARA ECONOMIA DE ÁGUA OU BOMBA DE VÁCUO ISENTA DE ÁGUA;A AUTOCLAVE DEVERÁ TER OPÇÃO PARA COLOCAÇÃO E RETIRADA DOS MATERIAIS NAS DUASPORTAS OU EM SOMENTE UMA PORTA ATÉ ADEQUAÇÃO DO LAY-OUTA VENCEDORA DEVE REALIZAR AS CALIBRAÇÕES , QUALIFICAÇÕES E EMISSÃO DE ARTDURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO.Dimensões externas máximas: largura 1400mm+-100mm Comprimento 1500mm +-200mm Altura 1900mm +-100mm	1

(1) As quantidades licitadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

(2) As proponentes devem oferecer propostas prevendo o quantitativo total solicitado para cada item, sendo vetado o oferecimento de quantidades menores que o consumo estimado neste instrumento.

(3) A tabela acima contém o descritivo resumido dos itens. O Descritivo detalhado consta da tabela constante ao anexo I-A.

1 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

1.1 – O compromisso será firmado por meio de Ordem de Fornecimento;

1.2 – As quantidades licitadas e informadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação;

1.3 – A entrega deverá ser efetuada diretamente à Unidade Solicitante conforme especificação do objeto no(s) endereço(s): Rua 3 de maio nº 998, Centro, Ibirama/SC;

1.4 – Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição;

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

1.5 – O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias após recebimento, pelo fornecedor, da Autorização de Fornecimento (AF) empenhada;

1.6 – O objeto será recebido, provisoriamente, no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

1.7 – O objeto será recebido, definitivamente, em (30) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

1.8 – O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

1.9 – O material deverá indicar na embalagem terciária (transporte) a razão social da Contratada, o número do processo de compra, o número da nota fiscal e o número do documento de fornecimento;

1.10 – O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s);

1.11 – O objeto deverá estar com no mínimo 75% do prazo de validade no momento do recebimento;

1.12 – Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem;

1.13 – A embalagem deverá estar íntegra e em perfeitas condições de utilização;

1.14 – O objeto não será aceito caso não seja transportado e entregue de maneira correta, respeitando as recomendações do fabricante e autoridades sanitárias, de acordo com as legislações vigentes para cada item;

1.15 – Produtos com temperaturas controladas não serão aceitos com divergências, conforme a comprovação da medição realizada na conferência do item;

1.16 – Os produtos a serem fornecidos devem ser livres de impurezas, estando sujeitos ao controle de qualidade do Contratante diretamente ou por intermédio de terceiros, durante toda a execução do Contrato, sendo rejeitados os produtos não aprovados ou que se apresentarem impróprios para o consumo, os quais deverão ser imediatamente substituídos pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional;

1.17 – A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

1.18 – O aceite do(s) produto(s) pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

1.19 – A contratada deverá ofertar treinamentos relacionados ao objeto licitado, nas Unidades Solicitantes, mediante demanda da equipe técnica, quando necessário;

1.20 – Será necessária a garantia do produto de no mínimo 24 meses, com assistência técnica. Justifica-se a necessidade de contrato de garantia haja vista os custos do

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

investimento, além da necessidade de intervenção imediata e qualificada para a manutenção corretiva do equipamento;

1.21 – A contratada durante a garantia terá limite máximo de 12 (doze) horas úteis para o tempo de atendimento de chamados feito pela unidade, podendo o chamado ser feito pessoalmente, e-mail e/ou telefone;

1.22 – A contratada durante a garantia terá o tempo de solução dos problemas, ou seja, restabelecimento das plenas condições funcionais do equipamento, no limite máximo de 32 (trinta e duas) horas úteis, contados a partir do chamado feito pela unidade hospitalar. Casos que envolvam a importação de peças, desde que comunicado e justificado, previamente ao encerramento do prazo inicial (32 horas úteis) ao responsável pelo gerenciamento do contrato da unidade hospitalar envolvida, têm prazo máximo de 18 (dezoito) dias úteis a contar do momento da avaliação do responsável técnico da empresa no local para restabelecer as plenas condições funcionais do equipamento;

1.23 – A Contratada durante a garantia deverá definir uma agenda visitas de acordo com os manuais do fabricante, de acordo a disponibilidade do setor e com execução prevista para ser realizadas durante o horário de atendimento do Fiscal da unidade, além de realizar qualificações (validações) anuais dos equipamentos de acordo com as exigências do órgão competente;

1.24 – A Contratada durante a garantia deverá realizar a troca e fornecimento, sempre que necessário, de quaisquer elementos para o funcionamento do equipamento;

1.25 – A empresa contratada devesse ofertar equipamento com garantia da câmara interna dez (10) anos, no mínimo, a contar a partir da instalação completa do equipamento;

1.26 – A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, um técnico devidamente capacitado para a execução do serviço e encaminhar a cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) atualizada para o setor responsável pelo contrato na SES/SC, para que este documento fique arquivado junto a cópia original;

1.27 – A Contratada deverá colocar em serviço apenas empregado devidamente qualificado, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, devendo o mesmo se apresentar na Unidade da SES, devidamente uniformizados e portando crachá de identificação;

1.28 – Todas as despesas decorrentes de atendimentos em garantia, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da Contratada, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Secretaria de Estado da Saúde, pelos mesmos;

1.29 – Os empregados a serviço da Contratada não terão quaisquer vínculos empregatícios com a Secretaria de Estado da Saúde;

1.30 – A Contratada deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo, a todas as pessoas ligadas a empresa que estiverem realizando os serviços ou que por algum motivo permaneçam na Unidade da SES, devendo inclusive enviar documentações exigidas pelo Setor de Saúde Ocupacional (SSO) da Unidade;

1.31 – A SES exigirá a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça sua confiança ou embarace a

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a Contratada responsável pelo ônus decorrente;

1.32 – A Contratada deverá cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

1.33 – A Contratada deve realizar as calibrações, qualificações e emissão de ART durante todo o período de garantia do equipamento.

2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 – Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

2.2 – Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

2.3 – Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

2.4 – Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

2.5 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

2.6 – Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

2.7 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

2.8 – Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

2.9 – A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

2.10 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

2.11 – Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

2.12 – Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

2.13 – Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

2.14 – Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/);

2.15 – A Contratada deverá emitir anotações de responsabilidade técnica (ART) de projeto e de execução;

2.16 – A Contratada fica responsável por emitir relatório ou ficha de serviço individual para cada visita realizada, que deverá ser encaminhada diretamente ao fiscal do contrato. Em casos onde o atendimento seja realizado em horário diferente ao da disponibilidade do fiscal no Hospital, ou quando não há disponível esta estrutura, a ficha de serviço deverá ser repassada a chefia do setor ou responsável. Ao término de manutenção a empresa deverá encaminhar um relatório técnico com atendimentos realizados neste período para Unidade;

2.17 – A Contratada deverá colocar em serviço apenas empregado devidamente qualificado, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, devendo o mesmo se apresentar na Unidade da SES, devidamente uniformizados e portando crachá de identificação;

2.18 – Todas as despesas decorrentes de atendimentos em garantia, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da Contratada, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Secretaria de Estado da Saúde, pelos mesmos;

2.19 – Todo material de consumo e peças (inclusive às com Desgaste Temporal) necessárias e utilizadas para o atendimento em garantia serão de inteira responsabilidade da Contratada, bem como as despesas com transporte, deslocamentos e mão-de-obra necessária e utilizada nos serviços;

2.20 – A Contratada deverá, através de sua direção ou preposto, participar das reuniões na Unidade da SES, sempre que convocada, sem quaisquer ônus à SES;

2.21 – A Contratada deverá zelar pela boa e integral prestação dos serviços a serem executados, bem como pelas instalações;

2.22 – A Contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à SES e/ou a terceiros;

2.23 – A Contratada deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo, a todas as pessoas ligadas a empresa que estiverem realizando os serviços ou que por algum motivo permaneçam na Unidade da SES;

2.24 – A Contratada deverá cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

2.25 – A Contratada deverá substituir o funcionário que não estiver satisfazendo as condições requeridas pela natureza dos serviços;

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

2.26 – A Contratada será responsável pela entrega e instalação do referido equipamento na unidade hospitalar (HDWC), com agendamento prévio.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 – Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

3.2 – Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

3.3 – Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

3.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

3.5 – Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.6 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

3.7 – Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

3.8 – Demais condições constantes do edital de licitação.

4 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

4.1 – Prazo de entrega do objeto: 30 dias após recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) empenhada;

4.2 – Prazo de recebimento provisório: no ato;

4.3 – Prazo de recebimento definitivo: 30 dias;

4.4 – Prazo de troca de bens rejeitados: 30 dias;

4.5 – Prazo de pagamento: 30 dias após o recebimento definitivo do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente.

5 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 – Ao gestor do contrato/ata caberá:

5.1.1 – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

5.1.2 – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;

5.1.3 – Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

5.1.4 – Comunicar à DLIC, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;

5.1.5 – Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

5.1.6 – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

5.1.7 – Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

5.1.8 – O pedido de prorrogação de Contrato junto à DLIC, deve ser providenciada pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes de seu término quando se tratar de serviços contínuos, reunindo as justificativas competentes;

5.1.9 – Comunicar a DPGC a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens ou a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 160 (cento e sessenta) dias antes do término do estoque conforme planejamento;

5.1.10 – Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

5.1.11 – Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;

5.1.12 – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Estado da Saúde;

5.1.13 – Alimentar os sistemas informatizados do Governo com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;

5.1.14 – Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

5.1.15 – Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

5.1.16 – Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;

5.1.17 – Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

5.1.18 – Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

5.1.19 – Acompanhar o saldo contratual/registro de preços.

5.1.20 – A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone (indicados no TR).

5.2 – Ao fiscal do contrato/ata caberá:

5.2.1 – Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;

5.2.2 – Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

5.2.3 – Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

5.2.4 – Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;

5.2.5 – Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

5.2.6 – Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e etc.;

5.2.7 – Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

5.2.8 – Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

5.2.9 – Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;

5.2.10 – Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;

5.2.11 – Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;

5.2.12 – Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;

5.2.13 – Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;

5.2.14 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

5.2.15 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

5.2.16 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

5.2.17 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à DLIC, para providenciar as penalidades cabíveis;

5.2.18 – Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

5.2.19 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

5.2.20 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

5.2.21 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

5.2.22 – Receber, em se tratando de obras e serviços de engenharia, provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

5.2.23 – Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

5.2.24 – A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone (Conforme TR).

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

ANEXO I-A**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1278/2023****DISTRIBUIÇÃO E DESCRITIVO COMPLETO DOS ITENS**

Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade
6701	046566016	Objeto: autoclave horizontal. 1.Generalidades: autoclave com gerador de vapor de alta temperatura para esterilização de material hospitalar. 2.Características técnicas mínimas: 1.deve possuir capacidade entre 550 litros+/-40litros; 2.equipamento deve possuir duas portas(tipo barreira) construídas internamente em aço inoxidável aisi 316l,fechamento vertical, automático,vedação com guarnição de silicone; 3.o suprimento de vapor do aparelho devera ser do tipo duplo aquecimento,com alimentação pela caldeira central e comutação para caldeira elétrica que deve acompanhar o equipamento a comutação deve ser através da interface do display touchscreen de comando do usuário,entre os dois tipos de fornecimento de vapor 4. comando multiprocessado; 5.deve possuir tela LCD sensível ao toque tipo touch screen, deve apresentar no mínimo as seguintes informações: fases do ciclo,alarmes,mensagens, parâmetros do ciclo como tempo, temperatura da câmara interna e valor de pressão; 6.deve permitir o controle da	peça	1

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

		temperatura,no mínimo,dentro do intervalo de 111 a 134 graus celsius; 7.ciclos de esterilização com vacuo,selecionados pelo usuário; 8.deve possuir no mínimo os ciclos para teste de hermeticidade (leak test) do sistema,teste bowie&dick,liquido, borracha instrumental,tecido/pacote; 9.deve permitir controle do tempo de esterilização com programações automáticas e possibilidade de ciclos definidos pelo usuário através de senhas; 10.possibilidade de cadastrar no mínimo 30 senhas individuais de operadores; 11.câmara interna e externa devem ser construídas em aço inoxidável aisi 316l ou 316ti com isolamento térmico e revestimento em chapa de alumínio ou aço inoxidável; 12.o gerador de vapor elétrico deve ser constituído em aço inoxidável aisi 316l ou 316ti,com isolamento térmico e revestimento em chapa de alumínio ou aço inoxidável, potencia mínima de 27kw, resistências elétricas blindadas revestimento em aço inox; 13.tubulações hidráulicas com passagem de vapor (aquecidas) com revestimento de material isolante com baixa condutividade térmica. 14.todas as tubulações devem ser construídas em aço inoxidável aisi316l ou 316ti; 15.bomba de vácuo deve ser do tipo anel liquido, potencia conforme dimensão da câmara do		
--	--	--	--	--

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

		esterilizador,com capacidade para produzir pressão de vácuo no mínimo 70mbar; 16.a estrutura onde e montada a autoclave deve ser fabricada em aço inoxidável; 17.deve apresentar válvulas de segurança,termostato,controle de nível, despressurização automática da câmara; 18.porta vertical com sistema de segurança anti-esmagamento, que permita: 18.1.interromper o movimento em qualquer posição do curso de deslocamento da porta; 18.2.monitorar e atuar alinhado com o curso do deslocamento vertical; 19.deve apresentar sistema de segurança que impossibilite a abertura da porta, com equipamento em processo; 20.deve apresentar sistema de intertravamento que impeça abertura simultânea de ambas as portas. 21.deve possuir válvulas de comando com acionamento pneumático (ou eletrônico), no mínimo,para entrada de vapor e saída do dreno,fabricadas em aço inoxidável; 22.equipamento com acabamento externo em chapas de aço inoxidável; 23.impressora para documentação dos ciclos e registro de dados como temperatura, pressão,tempo e hora, no mínimo. 24.o equipamento deve ser acompanhado de sistema de osmose reversa de capacidade compatível		
--	--	--	--	--

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

		com característica do esterilizador, acompanhar sistema de pré tratamento (bateria com três filtros, sendo um(01) para elemento filtrante de carvão ativado e dois(02) para elementos de espuma polipropileno), reservatório de água compatível com a capacidade da autoclave e demais requisitos para tratamento adequado da água conforme previsto na norma NBR ISO 11134; 24.1.caso sistema de tratamento de água seja do tipo externo ao esterilizador a empresa devesse realizar pré avaliação na unidade hospitalar para atestar a viabilidade técnica e espaço físico para adequado instalação do equipamento, sistema de osmose e reservatório, garantindo a acessibilidade para manutenção de todos os sistemas e circulação. 24.2.para fins e critério de análise técnica não será exigido registro na ANVISA para o sistema de osmose, mesmo que não esteja relacionado como acessório do esterilizador no seu registro.trata-se de um sistema de purificação de água e que na presente aplicação,e classificado como isento de registro na ANVISA. 25. Deverão ser fornecidas todas as senhas de acesso irrestrito (operação/administrador/serviço) para a equipe de engenharia da SES/SC; 3.Acessórios mínimos: 1.para a autoclave: 1.1.um (01) rack, com no mínimo dois níveis (uma divisória) se necessário,		
--	--	--	--	--

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

		para correta acomodação dos cestos para pleno uso; 1.2.um (01) carro para transporte (área limpa); 1.3.um (01) carro para transporte (área suja); 1.4.doze (12) cestos internos; 2.para o sistema de osmose reversa: 2.1.vinte (20) elementos filtrantes de espuma polipropileno de 20 micra; 2.2.vinte (20) elementos filtrantes de espuma de polipropileno de 5micra; 2.3.vinte (20) elementos filtrantes de carvão compactado de 5 micra; 2.4.dois (2) kits adicionais de membranas de osmose reversa; 2.5.três (10) fitas ou cartuchos para impressora,se utilizar; 2.6.dez (50) rolos (bobinas) de papel para impressora; Após a instalação do sistema de osmose reversa, a empresa devera realizar sem ônus para a administração análise da água na saída da osmose,atestando a conformidade com os requisitos previstos na norma NBR ISO 11134; A análise da água deve ser realizada novamente 12 meses após o início de operação do equipamento, para atestar o correto funcionamento do tratamento. Caso os valores obtidos sejam diferentes dos exigidos pelo fabricante, a empresa devera adequar o sistema de osmose para que os padrões exigidos sejam alcançados; 4. Alimentação: 4.1.alimentação elétrica: 220/380 voltz/60hz;		
--	--	---	--	--

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

		5.Instalação, manutenção, garantia e documentos e treinamento: 5.1.a empresa deve se responsabilizar pela entrega e instalação do equipamento no local de utilização (CME); 5.2.a instalação do equipamento e acessórios deveser realizada totalmente pela empresa sem ônus para a administração, conforme exigências do fabricante desde as instalações básicas de vapor, água e rede elétrica, fornecendo e instalando todos os materiais e componentes para estes suprimentos, bem como a realização dos ensaios de qualificação (instalação, operação e desempenho (121º e 134º no mínimo), obedecendo aos prazos de calibrações periódicas anuais) e de validação de processos (todos os estágios necessários), conforme rdc 15; 5.3.manutenções corretivas e preventivas do equipamento deverão ser realizadas pela empresa contratada, sem ônus para a contratante (inclusive materiais/peças/insumos necessários), durante a vigência da garantia. Atendimento após chamado de assistência técnica em prazo Maximo de 24 horas. Manutenção corretiva com aplicação de peças em prazo Maximo de 7 dias úteis apos chamado. Manutenção preventiva, realizada conforme periodicidade e orientações do manual de instruções do fabricante. 5.4.a empresa contratada deveser		
--	--	--	--	--

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

		ofertar equipamento com garantia da câmara interna dez(10) anos, no mínimo,a contar a partir da instalação completa do equipamento; 5.5.o equipamento deve ser acompanhado por manual de usuário em língua portuguesa; 5.6. Treinamento: A empresa vencedora deve fornecer treinamento adequado aos usuários, sem ônus para a administração, com no mínimo três aplicações em datas distintas para contemplar a equipe do setor. Deve fornecer treinamento técnico adequado à equipe de engenharia clínica, sem ônus para a administração., INFORMAÇÕES ADICIONAIS: - A TELA DE LCD DEVE SER DE NO MÍNIMO DE 7"; - A BOMBA DE VÁCUO DEVE TER SISTEMA DE REAPROVEITAMENTO PARA ECONOMIA DE ÁGUA OU BOMBA DE VÁCUO ISENTA DE ÁGUA; A AUTOCLAVE DEVERÁ TER OPÇÃO PARA COLOCAÇÃO E RETIRADA DOS MATERIAIS NAS DUAS PORTAS OU EM SOMENTE UMA PORTA ATÉ ADEQUAÇÃO DO LAY-OUT A VENCEDORA DEVE REALIZAR AS CALIBRAÇÕES , QUALIFICAÇÕES E EMISSÃO DE ART DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO. Dimensões externas máximas: largura 1400mm+- 100mm Comprimento 1500mm +-200mm Altura 1900mm +- 100mm		
--	--	--	--	--

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

ANEXO I-B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1278/2023

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
Hospital Dr. Waldomiro Colautti (HDWC) Rua 3 de maio nº 998, Centro, Ibirama/SC.	30 (trinta) dias após recebimento, pelo fornecedor, da Autorização de Fornecimento (AF) empenhada.

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1278/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

Portal de Compras - Ambiente de Homologação - Windows Internet Explorer

Portal de Compras

Arquivo Negociação Ajuda

Edital Pregão Eletrônico PE-30/2011 - Nº do processo PE-30/2011 - teste para o Isak.

Ações: Selecionar/Cancelar todos | Criar proposta(s) | Cancelar proposta(s) | Voltar à pesquisa

Tempo para propostas: 33 dias 01:09:25

Painel de controle

Imprimir

Resumo do edital

Edital no ítem e anexos

Estados

Compras

Recursos

Intenções de recurso

1 - obras de arte

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
1	Alimento básico - diversos tipos de arroz			Seleção	

Proposta do lote incompleto

pratos

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
2	Alimento básico - diversos tipos de pratos			Seleção	

Proposta do lote incompleto

Concluído

Internet

1 – Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para cada item do objeto cotado, no campo correspondente:

a) Preço unitário do item, expresso em reais;

*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (updates), como layouts e campos informativos.

Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Diretoria de Licitações e Contratos

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1278/2023
MODELO DE FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE QUALIDADE TÉCNICA

INSTITUIÇÃO:		SETOR:	
DATA DE ENTREGA:		DATA DE RETORNO*:	
PSES:	EDITAL:	LOTE (se houver):	ITEM:
MARCA:	EMPRESA:	FABRICANTE:	ORIGEM:
REFERÊNCIA:	RMS:	RESPONSÁVEL:	CONTATO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
	<i>Declaração</i>

Avalie os itens a seguir (assinale com um “X” o campo correspondente): ADEQUADO, INADEQUADO OU NÃO AVALIADO.

PONTOS AVALIADOS	ADEQUADO assinale com um “X”	INADEQUADO assinale com um “X	SE INADEQUADO, INDICAR O MOTIVO	SE NÃO AVALIADO INDICAR O MOTIVO
Qualidade				
Funcionalidade				
Aplicabilidade				
Especificações técnica (conforme descritivo)				
Observação/ Outras considerações (utilizar o verso):				

CONCLUSÃO DO TESTE REALIZADO: () APROVADO () REPROVADO () NÃO AVALIADO – JUSTIFICAR

* Conforme Portaria nº 973/2016, as Unidades da SES terão o prazo de 15 (quinze) dias para avaliação das amostras e preenchimento da Ficha de Avaliação Técnica do produto e 7 (sete) dias em casos de possibilidade de desabastecimento. Caso o prazo não seja respeitado, o produto de menor preço será considerado APROVADO para aquisição.

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO PARECER: _____
Sugerimos assinatura e CRM de 03 (três) profissionais que participaram da avaliação do produto.

Declaração de conflito de interesse: Declaro para os devidos fins que NÃO possuo Interesse financeiro ou de outra natureza em qualquer relação com a empresa indicada, que poderá constituir um real,

Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Diretoria de Licitações e Contratos

potencial ou aparente conflito de interesse em relação a indicação do material a ser utilizado nos procedimentos de enfermagem e cirurgia. Durante os últimos cinco anos, NÃO TIVE qualquer emprego ou relação profissional com alguma organização que é fabricante ou fornecedora dos materiais médico-hospitalares.

Assinatura (física ou digital)	Assinatura (física ou digital)	Assinatura (física ou digital)
Carimbo ou nº do registro profissional	Carimbo ou nº do registro profissional	Carimbo ou nº do registro profissional

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1278/2023

Termo de Garantia

A empresa, inscrito no CGC/CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, compromete-se a prestar garantia nos seguintes termos:

I. O objeto terá prazo de garantia conforme especificado no Anexo I do edital de licitação, a contar do seu recebimento definitivo; ou terá o prazo que foi indicado na proposta da contratada, se superior ao fixado no anexo do edital;

II. A licitante, durante o período de garantia, independentemente de ser ou não fabricante do objeto obriga-se a prestar manutenção dos equipamentos, por meios próprios ou por intermédio de empresa devidamente credenciada, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a SES;

III. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE;

IV. Itens caracterizados como acessórios deverão ser passíveis de manutenção corretiva;

V. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este edital, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;

VI. Sempre que realizado o Suporte de Garantia, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, peças trocadas, anormalidades e falhas eventualmente observadas nos equipamentos;

VII. O atendimento de manutenção e reparo em garantia deverá ser prestado no hospital beneficiário desta aquisição. Caso haja algum impedimento, deverá ser acordado com o Núcleo de Engenharia Clínica local a retirada do equipamento, na ocasião do reparo, sem ônus à SES;

VIII. Ocorrendo o término da garantia ofertada, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia, sem ônus para a SES.

IX. A empresa se compromete com o cumprimento de todas as demais cláusulas referentes a garantia dos equipamentos constantes ao edital de licitação e seus anexos.

X.

Datado aos ____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe 92548/2023

REQUISITANTE

HOSPITAL DOUTOR WALDOMIRO COLAUTTI

1. OBJETO (ART. 6º, XXIII, “A”; ART. 18º, II, e ART. 40, §1º, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

Solicitação de aquisição de **Autoclave**, através de **licitação**, para atendimento de demanda gerenciadas por unidades próprias da SES/SC.

- As condições de vigência e prorrogação constam no item 12.

1.1. Especificações e quantidades

1.1.1. Conforme ANEXO I (Requisição nº 6736/2023)

1.2. Do catálogo eletrônico de padronização de compras (art. 19º, II, da Lei nº 14.133/2021)

1.2.1. As especificações contidas nos anexos supracitados, respeitam o Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de SC (NUC). A consulta pode ser feita pelo [link](#)

1.2.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência e no Catálogo, prevalecem as primeiras.

1.3. Da natureza do objeto (art. 20º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2355/2021)

1.3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características técnicas e funcionais, definidas por meio de especificações usuais existentes no mercado;

1.3.2. Não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022;

1.3.3. Não se enquadram como bens de luxo, conforme definição do art. 2º, II, Resolução TCU nº 341/2022, como aquele “de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades do Tribunal, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum”.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “B” DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, esta aquisição se justifica por:

Considerando que a autoclave de barreira é um dispositivo selado que mata microrganismos usando vapor saturado sob pressão. O uso de calor úmido facilita a eliminação de todos os microrganismos, incluindo endósporos resistentes ao calor, que é obtido aquecendo os materiais dentro do dispositivo a temperaturas acima do ponto de ebulição da água. Considerando que o referido equipamento é essencial para a esterilização de materiais de todos os procedimentos realizados na unidade hospitalar, sem os quais não é possível o atendimento aos pacientes. Considerando que dispomos apenas de uma autoclave de barreira, e caso esta danifique, todos os procedimentos ficarão suspensos. Considerando que a Autoclave adquirida por esta unidade através do PSES 43099/2022 foi



remanejada para o Hospital Nereu Ramos. Ante o exposto solicitamos a aquisição de uma autoclave para esta unidade hospitalar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, XXIII, “C” e ART. 18º, §1º, VII, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução mostra-se necessária para resolver a demanda apresentada. Os valores e os quantitativos estão previstos no plano anual de compras, demonstrando ser uma aquisição economicamente viável.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “D” DA LEI Nº 14.133/2021)

- 4.1. Apresentação de propostas que atendam aos critérios de aceitação da proposta (item 6.) e as especificações e quantidades do objeto (item 1.1.);
- 4.2. Atendimento aos critérios de habilitação (item 7.);
- 4.3. E atendimento as condições de execução do objeto (item 9.).

5. DOS PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO

5.1. Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 4º da Lei nº 14.133/2021:

Produto para a saúde:

5.1.1. Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00, por item, **não será** aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa: a não vantajosidade se justifica visto que, após pesquisa à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), foi verificado que apenas 3% dos fornecedores da SES/SC, com CNAE relacionados à comercialização de produtos para a saúde, estão enquadrados como ME/EPP, potencial fator para gerar licitações desertas e fracassadas, as quais engendrariam retrabalho à Administração, na medida em que o procedimento licitatório deveria ser repetido para ampliação da competição, sem possibilidade de utilização imediata da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75º, III, alíneas a e b, da Lei n.º 14.133/2021. Evitar a repetição de procedimentos licitatórios é medida que privilegia o princípio da eficiência (art. 37º, caput, da Constituição Federal) e permite uma melhor gestão dos insumos necessários à prestação do serviço público de promoção da saúde, tão essencial à população (PSES 153680/2023);

5.1.2. Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00, por item, de natureza divisível, **será aplicado** cota de **25%** para ME/EPP;

5.1.3. Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, por item, de natureza indivisível, **não será aplicado** tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP ME/EPP, prerrogativa pela ampla participação;

5.1.4. Valor referencial superior a R\$ 4.800.000,00, divisível ou não, **não será aplicado** tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP ME/EPP, prerrogativa pela ampla participação.

5.2. **Necessidade de vistoria prévia (visita técnica):** A vistoria será facultativa.

A vistoria se faz necessária para o fornecedor estar ciente da descarga e instalação do equipamento no local específico.

Caso a empresa já conheça a estrutura desta unidade hospitalar, poderá emitir um documento de dispensa de vistoria.

Local: hospital Doutor Waldomiro Colautti



Telefone: (47) 3357-6697 (Marcelo da Silva)

5.3. Participação de consórcios (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021): Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

5.4. Subcontratação: Não será admitida.

5.5. Do agrupamento de itens em lotes: não há itens em lote para esta aquisição.

5.6. Adesão a ARP: Não será admitida.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A PROPOSTA deverá conter o descritivo completo do item cotado, apresentando para este:

6.1.1. Apresentação;

6.1.2. Nome comercial/marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade;

6.1.5. Preço unitário;

6.1.6. País de origem do produto;

6.1.7. RMS da apresentação ofertada, com todos os algarismos. Ressaltando que as embalagens ofertadas devem permitir a dispensação do quantitativo sem fracionamento da embalagem primária ao paciente, além de permitir a entrega parcelada do quantitativo total, uma vez que a Ata de Registro de Preços tem validade de um ano e as Autorizações de fornecimento serão emitidas conforme a demanda.

6.2. Apresentar RMS (Registro no Ministério da Saúde) dentro da validade e/ou protocolo atualizado de solicitação de revalidação.

6.3. Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação.

6.4. A Licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, acompanhado da proposta, sob pena de desclassificação, declaração de que os equipamentos ofertados possuem todas as certificações de conformidade com as Normas Brasileiras aplicáveis e compatibilidades exigidas neste Termo de Referência.

6.5. Ficará a Licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias sem ônus à SES.

6.6. A licitante deverá encaminhar os manuais (impresso e digital) de operações em português e o de serviço em português e/ou inglês.

6.7. A licitante deverá apresentar proposta constando claramente cada uma das características dos equipamentos em questão com marca e modelo, suas funções e/ou aplicações básicas;

6.8. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.



6.9. Não serão aceitos equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

6.10. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no hospital beneficiário desta aquisição. Caso haja algum impedimento, deverá ser acordado com o Setor de Engenharia retirada do equipamento, na ocasião do reparo, sem ônus à SES.

6.11. A licitante deverá prestar garantia de funcionamento do equipamento durante o período de 24 (vinte e quatro) meses para equipamentos/acessórios, a partir da aceitação dos mesmos, atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

6.12. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) que conflitem com a legislação em vigor.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. Qualificação econômico-financeira (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.4. Qualificação-técnica (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

7.4.1. Licença de Funcionamento Sanitária vigente, conforme atividade exercida, específica para a classe do produto objeto da aquisição, emitida pela Vigilância Sanitária local (publicação no Diário Oficial do Estado ou Município, conforme o caso ou cópia autenticada em cartório do documento original expedido pela Vigilância Sanitária Local). Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior (publicação em Diário Oficial do Estado ou Município) acompanhada do protocolo de revalidação (cópia autenticada em cartório), desde que o mesmo tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias do presente exercício;

7.4.2. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, conforme atividade exercida, específica para a classe do produto objeto da aquisição (Publicação no Diário Oficial da União, podendo ser complementada com documento obtido a partir da página da ANVISA);

7.4.3. Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, original ou cópia autenticada em cartório, em plena validade, com o ramo de atuação compatível com o objeto da licitação;



7.4.4. A empresa deverá apresentar relação explícita e declaração formal de que dispõe ou disporá, no ato da contratação, de todos os equipamentos necessários para o cumprimento do objeto deste processo;

7.4.5. Comprovação do Registro, vigente, dos equipamentos perante a ANVISA, no que couber;

7.4.6. A Licitante deverá ser homologada pelo fabricante;

Documentação on-line: Apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados razoáveis o montante mínimo 50% (cinquenta por cento), com apresentação de atestado de execução de (parcela de maior relevância do objeto da licitação), de acordo com objeto da licitação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) Prazo contratual - data de início e término;
- b) Local da prestação os serviços;
- c) Natureza da prestação dos serviços;
- d) Quantidades executadas;
- e) Caracterização do bom desempenho do licitante; e
- f) Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, “H” DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. A forma de seleção se dará por meio de LICITAÇÃO;

8.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO;

8.3. Será considerado primeiro classificado, o fornecedor que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “E”; ART. 18º, III, e ART. 40º, §1º, II e III, DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1. O compromisso será firmado por meio de autorização de fornecimento, conforme especificações e quantitativos previstos no item 1 do presente termo;

9.2. As quantidades licitadas e informadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação;

9.3. A entrega deverá ser efetuada diretamente à Unidade Solicitante conforme especificação do objeto no(s) endereço(s): Rua 3 de maio nº 998, Centro, Ibirama/SC.

9.4. Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição;

9.5. O prazo de entrega será de 30 (trinta) após recebimento, pelo fornecedor, da Autorização de Fornecimento (AF) empenhada;

9.6. O objeto será recebido, provisoriamente, no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.7. O objeto será recebido, definitivamente, em 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;



9.9. O material deverá indicar na embalagem terciária (transporte) a razão social da Contratada, o número do processo de compra, o número da nota fiscal e o número do documento de fornecimento;

9.10. O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s);

9.11. O objeto deverá estar com no mínimo 75% do prazo de validade no momento do recebimento;

9.12. Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem;

9.13. A embalagem deverá estar íntegra e em perfeitas condições de utilização;

9.14. O objeto não será aceito caso não seja transportado e entregue de maneira correta, respeitando as recomendações do fabricante e autoridades sanitárias, de acordo com as legislações vigentes para cada item;

9.15. Produtos com temperaturas controladas não serão aceitos com divergências, conforme a comprovação da medição realizada na conferência do item;

9.16. Os produtos a serem fornecidos devem ser livres de impurezas, estando sujeitos ao controle de qualidade do Contratante diretamente ou por intermédio de terceiros, durante toda a execução do Contrato, sendo rejeitados os produtos não aprovados ou que se apresentarem impróprios para o consumo, os quais deverão ser imediatamente substituídos pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional;

9.17. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

9.18. O aceite do(s) produto(s) pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

9.19. A contratada deverá ofertar treinamentos relacionados ao objeto licitado, nas Unidades Solicitantes, mediante demanda da equipe técnica, quando necessário.

9.20. Será necessária a garantia do produto de no mínimo 24 meses, com assistência técnica. Justifica-se a necessidade de contrato de garantia haja vista os custos do investimento, além da necessidade de intervenção imediata e qualificada para a manutenção corretiva do equipamento.

9.21. A contratada durante a garantia terá limite máximo de 12 (doze) horas úteis para o tempo de atendimento de chamados feito pela unidade, podendo o chamado ser feito pessoalmente, e-mail e/ou telefone.

9.22. A contratada durante a garantia terá o tempo de solução dos problemas, ou seja, restabelecimento das plenas condições funcionais do equipamento, no limite máximo de 32 (trinta e duas) horas úteis, contados a partir do chamado feito pela unidade hospitalar. Casos que envolvam a importação de peças, desde que comunicado e justificado, previamente ao encerramento do prazo inicial (32 horas úteis) ao responsável pelo gerenciamento do contrato da unidade hospitalar envolvida, têm prazo máximo de 18 (dezoito) dias úteis a contar do momento da avaliação do responsável técnico da empresa no local para restabelecer as plenas condições funcionais do equipamento.

9.23. A Contratada durante a garantia deverá definir uma agenda visitas de acordo com os manuais do fabricante, de acordo a disponibilidade do setor e com execução prevista para ser realizadas durante o horário de atendimento do Fiscal da unidade, além de realizar qualificações (validações) anuais dos equipamentos de acordo com as exigências do órgão competente.



9.24. A Contratada durante a garantia deverá realizar a troca e fornecimento, sempre que necessário, de quaisquer elementos para o funcionamento do equipamento.

9.25. A empresa contratada deverá ofertar equipamento com garantia da câmara interna dez (10) anos, no mínimo, a contar a partir da instalação completa do equipamento.

9.26. A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, um técnico devidamente capacitado para a execução do serviço e encaminhar a cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) atualizada para o setor responsável pelo contrato na SES/SC, para que este documento fique arquivado junto a cópia original.

9.27. A Contratada deverá colocar em serviço apenas empregado devidamente qualificado, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, devendo o mesmo se apresentar na Unidade da SES, devidamente uniformizados e portando crachá de identificação.

9.28. Todas as despesas decorrentes de atendimentos em garantia, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da Contratada, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Secretaria de Estado da Saúde, pelos mesmos.

9.29. Os empregados a serviço da Contratada não terão quaisquer vínculos empregatícios com a Secretaria de Estado da Saúde.

9.30. A Contratada deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo, a todas as pessoas ligadas a empresa que estiverem realizando os serviços ou que por algum motivo permaneçam na Unidade da SES, devendo inclusive enviar documentações exigidas pelo Setor de Saúde Ocupacional (SSO) da Unidade.

9.31. A SES exigirá a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a Contratada responsável pelo ônus decorrente.

9.32. A Contratada deverá cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

9.33. A Contratada deve realizar as calibrações, qualificações e emissão de ART durante todo o período de garantia do equipamento.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, “F” DA LEI Nº 14.133/2021)

10.1. Ao gestor do contrato/ata caberá:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;
- c) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- d) Comunicar à DLIC, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;
- e) Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- f) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;



- g) Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
 - h) O pedido de prorrogação de Contrato junto à DLIC, deve ser providenciada pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes de seu término quando se tratar de serviços contínuos, reunindo as justificativas competentes;
 - i) Comunicar a DPGC a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens ou a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 160 (cento e sessenta) dias antes do término do estoque conforme planejamento;
 - j) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
 - k) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
 - l) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Estado da Saúde;
 - m) Alimentar os sistemas informatizados do Governo com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;
 - n) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
 - o) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - p) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;
 - q) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, outras instalações etc.;
 - r) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
 - s) Acompanhar o saldo contratual/registro de preços.
- a) A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, principalmente, por email e telefone (item 12).

10.2. Ao fiscal do contrato/ata caberá:

- b) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
- c) Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
- d) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- e) Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;



- f) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- g) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e etc.;
- h) Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- i) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- j) Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;
- k) Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;
- l) Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;
- m) Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;
- n) Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;
- o) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- p) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- q) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- r) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à DLIC, para providenciar as penalidades cabíveis;
- s) Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- t) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- u) Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- v) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- w) Receber, em se tratando de obras e serviços de engenharia, provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;



- x) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
- y) A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone (item 12).

11. DA OBRIGAÇÕES

11.1. Obrigações específicas da contratada:

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).



- o) A Contratada deverá emitir anotações de responsabilidade técnica (ART) de projeto e de execução.
- p) A Contratada fica responsável por emitir relatório ou ficha de serviço individual para cada visita realizada, que deverá ser encaminhada diretamente ao fiscal do contrato. Em casos onde o atendimento seja realizado em horário diferente ao da disponibilidade do fiscal no Hospital, ou quando não há disponível esta estrutura, a ficha de serviço deverá ser repassada a chefia do setor ou responsável. Ao término de manutenção a empresa deverá encaminhar um relatório técnico com atendimentos realizados neste período para Unidade.
- q) A Contratada deverá colocar em serviço apenas empregado devidamente qualificado, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, devendo o mesmo se apresentar na Unidade da SES, devidamente uniformizados e portando crachá de identificação.
- r) Todas as despesas decorrentes de atendimentos em garantia, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da Contratada, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Secretaria de Estado da Saúde, pelos mesmos.
- s) Todo material de consumo e peças (inclusive às com Desgaste Temporal) necessárias e utilizadas para o atendimento em garantia serão de inteira responsabilidade da Contratada, bem como as despesas com transporte, deslocamentos e mão-de-obra necessária e utilizada nos serviços.
- t) A Contratada deverá, através de sua direção ou preposto, participar das reuniões na Unidade da SES, sempre que convocada, sem quaisquer ônus à SES.
- u) A Contratada deverá zelar pela boa e integral prestação dos serviços a serem executados, bem como pelas instalações.
- v) A Contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à SES e/ou a terceiros.
- w) A Contratada deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo, a todas as pessoas ligadas a empresa que estiverem realizando os serviços ou que por algum motivo permaneçam na Unidade da SES.
- x) A Contratada deverá cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
- y) A Contratada deverá substituir o funcionário que não estiver satisfazendo as condições requeridas pela natureza dos serviços.
- z) A Contratada será responsável pela entrega e instalação do referido equipamento na unidade hospitalar (HDWC), com agendamento prévio.

11.2. Obrigações específicas da contratante:

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;



- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Demais condições constantes do edital de licitação.

12. DO CONTRATO

12.1. instrumento Contratual: Autorização de Fornecimento

Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

12.2. Vigência do contrato: entrega imediata (30 dias).

Contrato de garantia e assistência técnica: 24 meses.

Garantia da câmara interna dez (10) anos, no mínimo, a contar a partir da instalação completa do equipamento.

12.3. Gestão e Fiscalização:

Gestor:

SOLICITANTE	MATRÍCULA	GESTOR	TELEFONE/ EMAIL
HDWC	673.039-6-03	Giseli Venturi	(47) 3357 6607 geradhdwc@saude.sc.gov.br

Fiscal:

SOLICITANTE	MATRÍCULA	FISCAL	TELEFONE/ EMAIL
HDWC	974393-6-04	Marcelo da Silva	(47) 3357 6607 engenhariahdwc@saude.sc.gov.br

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “G” e ART. 40º, §1º, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. Prazos:

3.1.1. Prazo de entrega do objeto: 30 dias após recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) empenhada;

3.1.2. Prazo de recebimento provisório: no ato;

3.1.3. Prazo de recebimento definitivo: 30 dias;

3.1.4. Prazo de troca de bens rejeitados: 30 dias;

3.1.5. Prazo de pagamento: 30 dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente.

14. DO VALOR ESTIMADO (ART. 6º, XXIII, “I”; ART. 18º, IV, e ART. 23º e 24º DA LEI Nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 16/2022/SEA)



14.1. Os valores foram estimados conforme a Planilha de Pesquisa de Preços (ANEXO II) e Relação de Compras Orçamento nº 1166/2023 (ANEXO III.b).

14.2. Os preços estimados determinados com base em 01 (um) orçamento:

Nome do fornecedor	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
Orçamento 1: Phoenix Luferco	519.300,00	519.300,00
Orçamento 2:	Sem retorno	Sem retorno
Orçamento 3:	Sem retorno	Sem retorno

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “J” DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, VII, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

15.1. A adequação orçamentária está discriminada em documento emitido pela Superintendência do Fundo Estadual de Saúde.

16. ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS (ART. 18º, X, DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, III, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

O documento está sendo elaborado por esta SES. No momento, estamos utilizando o modelo de Gestão de Riscos da SEA (ANEXO V).

17. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Tatiana M. P. O. Tumitan	663.174-6-01	(47) 3357-6604/hdwc@saude.sc.goc.br
Marcelo da Silva	974393-6-04	(47) 3357-6697/engenhariahdwc@saude.sc.gov.br

19. GESTOR RESPONSÁVEL DA UNIDADE REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
------	-----------	-----------------



Heloisa Pereira de Jesus	658.682-1-01	(47) 3357-6621/hdwc@saude.sc.gov.br
20. AUTORIDADE COMPETENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REQUISITANTE		
NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Roberto Henrique Benedetti	256097-6-02	(48) 3664-8903/suh@saude.sc.gv.br

Data: 17/10/2023

A validade deste documento está condicionada às assinaturas digitais no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **D9524UFG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **HANNA KARINE DOS SANTOS JACQUES BARCELOS** (CPF: 584.XXX.069-XX) em 09/01/2024 às 13:16:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/04/2019 - 17:00:16 e válido até 03/04/2119 - 17:00:16.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwOTI1NDhfOTM1NjRfMjAyM19EOTUyNFVGRw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00092548/2023** e o código **D9524UFG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.